

PROJETO DE LEI Nº 27/2018

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera a alínea "b" do art. 3º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para aprovação do PROJETO, deverá o profissional autor, apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

...

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao projeto não possui débitos para com o Tesouro Municipal.

...

Art. 2º Altera a alínea "b" do art. 7º da Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte:

Art. 7º Para obter o Alvará deverá o interessado apresentar no mínimo, os seguintes documentos:

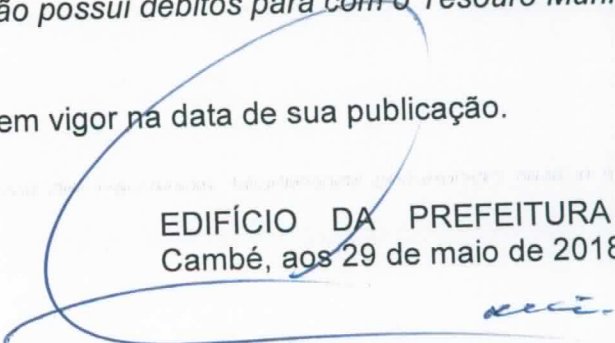
...

b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal provando que o imóvel referente ao alvará solicitado não possui débitos para com o Tesouro Municipal.

...

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 29 de maio de 2018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 29 de maio de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Nobre Casa de Leis visa "Alterar a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé".

A matéria que iremos discorrer no presente Projeto com o intuito de alterar a legislação supra, trata-se dos aspectos burocráticos enfrentados em alguns procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 698/1989. A burocracia é um termo utilizado para abordar estrutura de organização composta por regras, procedimentos, divisão de responsabilidade, etc., que, em algumas situações, torna-se desnecessária para o funcionamento do sistema, pois, acaba atrapalhando o desenvolvimento da cidade, prejudicando as ações dos cidadãos, incentivando, por vezes, o mesmo em incorrer em ações irregulares.

Por mais que o processo burocrático faz-se necessário em determinadas situações, como no caso, para a legitimidade das concessões de licenças expedidas pelos departamentos públicos nas mais diversas instâncias governamentais, muitas dessas exigências, possuem características apenas formais, que não contribuem para o processo global, podendo ser prejudicial ao invés de beneficiar o processo.

Os arts. 3º e 7º da Lei nº 698/1989, mais especificamente na alínea "b" de cada artigo, nos traz a prova de quanto a burocracia atrapalha no trâmite de um processo, a saber:

Art. 3º

b) *Certidão negativa da Fazenda Municipal provando que o proprietário, o imóvel e os autores do projeto não possuam débitos para com o Tesouro Municipal.*

...

Art. 7º

b) Certidão negativa da Fazenda Municipal provando que o proprietário, o imóvel e o responsável técnico da obra não possuam débitos para com o tesouro.

...

A alteração contida nesta proposta, visa diminuir a quantidade de documentos que deverão ser entregues pelo autor do projeto, em especial, no que tange às Certidões Negativas de Débitos, ou seja, ao invés do requerente efetuar a comprovação de que não possui débitos em nome do: proprietário, dos autores do projeto e do responsável técnico da obra (presentes na atual legislação), o mesmo (o requerente) deverá comprovar a regularidade tributária do imóvel em questão, fato este, que já se faz suficiente, no aspecto tributário, para a expedição das licenças .

Com isso, tem-se a desburocratização para o requerente junto à municipalidade no momento da aprovação do projeto, e, conseqüentemente, a expedição de Alvará de construção, demolição, reforma e ampliação de qualquer obra executada no Município de Cambé.

Por todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida análise e aprovação.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 29 de maio de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 27 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 27 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a Lei Municipal nº 698, de 15 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal